

Lei nº 2650 de 06 de dezembro de 2023.

**EMENTA:** Institui o "Dia do(a) Influenciador(a) Digital" no âmbito do Município da Escada, a ser comemorado anualmente todo dia 30 de novembro, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, faz saber que a Câmara Municipal de Escada aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município da Escada, o dia 30 de novembro, a data do dia do Influenciador(a) Digital, a ser comemorado anualmente, no dia 30 (trinta) de novembro.


**§ 1º** - A data instituída no "caput" fica incluída no Calendário Oficial do Município.

**§ 2º** - Durante o Dia Municipal do Influenciador Digital, serão realizadas atividades com objetivo de divulgar a importância do trabalho do influenciador digital na disseminação de informação e conteúdo de qualidade nas mídias digitais, bem como promover os valores que devem ter os profissionais que executam esta atividade, como a transparência, a autenticidade, a veracidade da informação, a responsabilidade em manter uma conduta social ética e moral e o pensamento crítico, bem como o combate às notícias falsas e à desinformação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Escada, 06 de dezembro de 2023.

  
**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA  
DOC. Nº 229  
DATA 06 / 12 / 2023  
  
Funcionária(o)